



**Lei Municipal nº 1.232/2020**  
**Autoria: Poder Executivo**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Até R\$ 31.200,00(Trinta e Um Mil, Duzentos Reais), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0029 COVID – AÇÕES EMERGENCIAIS - SUAS		
Atividade: 2062 – AÇÕES EMERGENCIAIS SUAS - COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.29.074000 – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus-COVID-19		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	22.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	7.200,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.200,00</b>

**ARTIGO 3º:** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0005- Proteção Social Básica		
Atividade: 2013 – Manutenção dos Programas da Rede SUAS		
Fonte de Recursos: 0.1.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	31.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020



**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda – MT, em 17 de Setembro de 2020.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARLINDA**  
**— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —**